

CONTRATO Nº 001/2025 – DTC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA COMERCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A -
GOIASGÁS E PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, sociedade de economia mista, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.057/0001-11, representada na forma do seu Estatuto Social, neste ato denominada **GOIASGÁS** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.480.980/0001-14, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1460, sala 1301, Executive Trade Center, Graças, Recife/PE, representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada **PROSPECTA** ou **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o Contrato nº 001/2025 - DTC, com base no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, pela PROSPECTA para a GOIASGÁS, nos Distritos Industriais de Goiânia/Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. Os serviços serão realizados sob a forma de Execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Como contrapartida pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

3.1.1. Na assinatura do contrato: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) de adiantamento para mobilização da equipe;

3.1.2. No 2º e 3º mês: R\$ 21.800,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) por mês.

3.1.3. O valor citado nas cláusulas 3.1.1. e 3.1.2. será pago mediante a apresentação,

pela CONTRATADA, do Relatório Mensal de Atividades, contendo no mínimo:

- a) Listagem das indústrias prospectadas (visita comercial), acompanhada das características de consumo: no mínimo 30 (trinta) visitas/mês;
- c) Listagem dos clientes captados;
- d) Listagem dos clientes contratados; e
- e) Listagem das propostas comerciais entregues.

3.2. O valor global deste contrato é de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), referente à prospecção e contratação de clientes industriais, pela PROSPECTA para a GOIASGÁS, tendo como objetivo a viabilização da assinatura de contratos de suprimento que atinjam ou superem o volume diário de consumo de 30.000m³ (trinta mil metros cúbicos).

3.3. O pagamento será realizado todo dia 08 (oito) do mês subsequente à prestação do serviço, com exceção do item 3.1.1, que será pago na assinatura deste contrato, após a apresentação, em ambos os casos, da nota fiscal, CND's (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) e Relatório de Atividades realizadas.

3.4. O pagamento será feito mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente: Banco: 403 - Cora SCD; Agência: 0001 ; Conta: 1542757-9 ; Beneficiário: Prospecta Serviços e Engenharia Ltda ; CNPJ: 36.480.980/0001-14.

§ 1º Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos apresentados, elencados no item 3.3., o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§ 3º Nos preços estabelecidos neste Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, tais como tributos, transporte, hospedagem, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, entre outros, não cabendo quaisquer reivindicações da CONTRATADA a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4. O prazo de execução e vigência deste contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) Disponibilizar mensalmente o Relatório de Atividades realizadas;
- c) Dar apoio e participar de reuniões internas, com fornecedores e clientes da GOIASGÁS;
- d) Dar suporte nas fases de pré-venda, trâmites de negociação e fechamento e pós-venda com fornecedores e clientes;
- e) Afastar imediatamente dos serviços qualquer empregado que, a critério da GOIASGÁS, tenha conduta técnica ou pessoal inadequada;
- f) Tratar confidencialmente todas as informações e documentos da GOIASGÁS, aos quais tenha acesso em decorrência da execução dos serviços objeto do presente Contrato, não os divulgando a terceiros, por qualquer meio de comunicação, sem a prévia e expressa autorização da mesma, respondendo, na hipótese de violação e/ou divulgação não autorizadas, pelo pagamento da multa contratual definida neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a GOIASGÁS por quaisquer perdas e danos incorridos;
- g) Não subcontratar quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato;
- h) Informar de imediato à GOIASGÁS acerca de qualquer ocorrência que possa vir a prejudicar ou, de alguma forma, interferir no bom andamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como deverá prestar à GOIASGÁS todas as informações que esta solicitar, inclusive, sem limitação, aqueles referentes ao andamento da execução dos Serviços, além de todas e quaisquer indagações formuladas pela GOIASGÁS relativas ao escopo contratado;
- i) Isentar e manter a GOIASGÁS, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes e filiados, livres e indemnes de quaisquer perdas, danos, reclamações, responsabilidades, demandas, ações, procedimentos governamentais, impostos, penalidades e interesses, despesas

legais e de auditoria, e de qualquer outra despesa incorridas pela CONTRATADA, suas subsidiárias e filiais, suas instituições membros, seus respectivos diretores, funcionários, empregados, agentes, advogados e filiados, derivados de (a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer obrigação ou ordem no âmbito deste Contrato; (b) uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual da GOIASGÁS, tanto por parte da CONTRATADA como seus empregados, prepostos, agentes; (c) descumprimento, por parte da CONTRATADA, seus empregados, prepostos, agentes, das leis e regulamentos aplicáveis; (d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, seus empregados, prepostos, agentes, do pagamento de qualquer dívida, obrigação ou responsabilidade que lhe seja imputável; ou (e) atos ou omissões da CONTRATADA, seus empregados, prepostos, agentes;

- j) Responsabilizar-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentadas em face da GOIASGÁS pelos empregados da CONTRATADA, seus prepostos e/ou colaboradores, a qualquer tempo, seja a que título for, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo à GOIASGÁS o direito de retenção de valores devidos até cobrir aquilo a que a condenada, sendo desnecessário interpor ação regressiva;
- k) Não se utilizar do trabalho de crianças e adolescentes, exceto quando na condição de menor aprendiz, conforme disposto na legislação em vigor;
- l) Não utilizar ou permitir que se exponham trabalhadores a locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, ou locais perigosos ou insalubres;
- m) Não se utilizar de trabalho escravo ou análogo a escravo.
- n) Realizar outras atividades inerentes aos serviços de consultoria técnica, visando a prospecção e contratação de clientes industriais

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os *leads* existentes na base de dados da Companhia, bem como informações e/ou documentos necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento de todas as contrapartidas, conforme critérios estabelecidos na cláusula terceira;
- c) Analisar os Relatórios de Atividades e demais documentos fornecidos pela

CONTRATADA, tomando as providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, de forma unilateral, devendo ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a GOIASGÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 143 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

7.1.1. A CONTRATADA, para além da hipótese prevista no presente Contrato, estará sujeita à multa:

a) De mora, por dia de atraso, de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada serviço não executado, limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b) De mora, por dia de atraso, 0,5% (cinco décimos por cento) do valor previsto de cada serviço para cada dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso. A partir do 16º (décimo sexto) dia corrido de atraso, a multa moratória passará a ser de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato.

b.1) A multa será calculada por evento e contada a partir da data prevista para a realização daquele evento.

b.2) Caso o CONTRATADO compense o atraso nas etapas intermediárias e cumpra o prazo final, de forma a obter a homologação do benefício fiscal no prazo requerido pela GOIASGÁS, esta poderá não efetivar a cobrança da multa.

c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d) Por subcontratar os serviços objeto deste Contrato, de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura;

7.2. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

7.3. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a GOIASGÁS pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

8. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, da GOIASGÁS. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, à GOIASGÁS, informando todos os pormenores da intenção do CONTRATADO, reservando-se, à GOIASGÁS, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. Será garantido o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
- 9.3. Será assegurado que o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- 9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE;
- 9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

- 9.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- 9.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
- 9.8. Nenhum colaborador da CONTRATADA utilizará ou divulgará quaisquer informações que ele tenha obtido em decorrência do seu vínculo empregatício ou relacionamento com a CONTRATADA para fins de ganho pessoal, as quais possuem caráter estritamente confidencial, sendo de propriedade e livre acesso da CONTRATANTE;
- 9.9. Informações confidenciais e privadas da CONTRATANTE incluem todas as informações que não são públicas e que possam ser usadas por terceiros ou, ainda, prejudiquem a CONTRATANTE, se reveladas;
- 9.10. A divulgação de informações às autoridades em virtude de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais deverão ser prévia e tempestivamente comunicadas à CONTRATANTE, para que decidam sobre a forma mais adequada para tal divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fica terminantemente proibida a DAÇÃO do presente Contrato como garantia de qualquer transação da CONTRATADA.
- 10.2. Comunicações, avisos, notificações, declarações, bem como qualquer outra espécie de informação necessária às relações estabelecidas neste Contrato, serão efetuadas através de correspondências físicas ou eletrônicas, para os endereços a seguir:

Se para a GOIASGÁS:

A/C: André Gustavo Lins de Macêdo (Gestor do contrato);

C/C: Pedro Cano Benetton (Fiscal do contrato);

Endereço: Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, Sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.110-100;

E-mails: aglmacedo@gmail.com; pedro@gociasgas.com.br e



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

gociasgas@gociasgas.com.br .

Se para a PROSPECTA:

A/C: Fábio Paixão Santos Faria e Anderson Cavalcante Quirino;

Endereço: Rua Engenheiro Sampaio, 68/1905, Rosarinho, Recife/PE, CEP: 52.041-020

E-mail: fabio.paixao@prospectaservicos.com.br;

anderson.quirino@prospectaservicos.com.br.

10.3. As partes elegem o Foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

10.4. E por estarem justas e contratadas, assinam este Contrato.

Goiânia, 08 de julho de 2025.

[Redacted]

[Redacted]

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS

CNPJ nº 04.583.057/0001-11

[Redacted]

[Redacted]

PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 36.480.980/0001-14

TESTEMUNHAS:

[Redacted]

[Redacted]

Nome: Pedro Cano Benetton

CPF: xxx.712.738-xx

Nome: Dayana Freitas Coutinho

CPF: xxx.660.324-xx

de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, CNPJ nº 08.156.102/0001-02. **CONTRATADA: TOTAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 06.088.000/0001-71. **VALOR TOTAL: R\$ 95.978,40** (noventa e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.31.61.19.122.4200.4243.03**, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.08, Fonte: 15000100. **VIGÊNCIA: 27/07/2025 a 26/07/2026**. Representante da Contratante: Marcos Fernando Arriel; Representante da Contratada: Milton Félix de Freitas. **LEGISLAÇÃO APLICADA: Lei nº 8.666/1993 e cláusulas contratuais. Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística/FAPEG.**

Protocolo 549262

> ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Bolsa; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de bolsa, prevista em projeto selecionado no âmbito da CHAMADA PÚBLICA 03/2024 - Seleção de Bolsistas para atuação no apoio e Desenvolvimento do TECNOVA III em Goiás - Ação Transversal; Signatário pela FAPEG: MARCOS FERNANDO ARRIEL - Presidente; Beneficiário, nº do processo e data da firma: respectivamente: FABRÍCIO SILVA CARLOS 202510267001052, 09/07/2025.

Goiânia, 09 de Julho de 2025.
Marcos Fernando Arriel
Presidente

Protocolo 549197

ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Auxílio; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de auxílio as IES goianas na realização de eventos institucionais de divulgação científica, tecnológica e/ou de inovação. Tratado na CHAMADA PÚBLICA 05/2025 - Programa Pesquisador Visitante Estrangeiro; Signatário pela FAPEG: MARCOS FERNANDO ARRIEL - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da firma: ADRIAN ANTONIO GARDA 202510267000812, ALESSANDRO SILVA DE OLIVEIRA 202510267000786, ALEXANDRE FERRAZ HERBETTA 202510267000819, ARMÊNIA MARIA DE SOUZA 202510267000818, CARIDAD NODA PEREZ 202510267000825, CLAYTON LUIZ BORGES 202510267000813, CLEIDSON NOGUEIRA DIAS 202510267000815, DÉBORAH MAGALHÃES DE BARROS 202510267000809, DURVAL JOSE TONON 202510267000788, FERNANDA DOS SANTOS FARNESE 202510267000784, FLAVIO MANOEL COELHO BORGES CARDOSO 202510267000823, FLAVIO MARQUES LOPES 202510267000808, GEYVERSON TEIXEIRA DE PAULA 202510267000807, GISELE AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA 202510267000797, JOÃO FELIPE MOTA 202510267000799, JOSÉ HENRIQUE STRINGHINI 202510267000814, JULIANA GUIMARÃES FARIA 202510267000830, JULIANO JOSÉ DE RESENDE FERNANDES 202510267000811, KAYE OLIVEIRA DA SILVA 202510267000795, LILIAN CARLA CARNEIRO 202510267000793, LUCIANE MADUREIRA ALMEIDA 202510267000802, MARCOS LEANDRO MENDES CARVALHO 202510267000804, MATIAS NOLL 202510267000803, MIRELLE GARCIA SILVA 202510267000798, NÁDIA DO LAGO COSTA 202510267000785, PABLO JOSÉ GONÇALVES 202510267000805, PAULO HENRIQUE JORGE DA CUNHA 202510267000827, PAULO SERGIO SCALIZE 202510267000816, PEDRO PAULO CHAVES DE SOUZA 202510267000791, RENÉ GONÇALVES DA SILVA CARNEIRO 202510267000790, ROBSON RODRIGUES GOMES FILHO 202510267000800, SEBASTIAO BENICIO DA COSTA NETO 202510267000810, SUMBAL SABA 202510267000821, TATIANNE

FERREIRA DE OLIVEIRA 202510267000820, THAYNARA ARIELLY DE LIMA 202510267000829, THIAGO EDUARDO PEREIRA ALVES 202510267000794, TÚLIO EDUARDO NOGUEIRA 202510267000792, VITOR HUGO MARANI 202510267000817, WAGNER DE SOUZA REZENDE 202510267000801, WENDELL KARLOS TOMAZELLI COLTRO 202510267000828, 08/07/2025.

Goiânia, 08 de julho de 2025.
Marcos Fernando Arriel
Presidente

Protocolo 549309

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202500059000732, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, declarou através do Despacho nº 439/2025-GOIASFOMENTO/GELIC, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **88 BRINDES LTDA**, para o fornecimento de brindes personalizados corporativos para reposição do estoque interno, pelo valor global de **R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais)**. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.42.00.00.087.005 - DESPESAS DE PROMOÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS - PROMOÇÕES.

Goiânia, 09 de julho de 2025
JOÃO VÍCTOR GONÇALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 549203

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202500059000725, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A, declarou através do Despacho nº 432/2025-GOIASFOMENTO/GELIC, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **SUPREMA TECNOLOGIA LTDA**, para o fornecimento de 1 (um) Iphone 16 Pro Max 256Gb, Cor Natural ou Preto, perfazendo a despesa global de **R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Dotação Orçamentária: Conta nº 2.2.5.30.30.00.02.2001 - ATIVO IMOBILIZADO DE USO - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

Goiânia, 09 de julho de 2025
JOÃO VÍCTOR GONÇALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 549204

Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 001/2025-DTC. **Partes:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e Prospecta Serviços Administrativos Ltda. **Objeto:** Prestação de serviços de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, pela PROSPECTA para a GOIASGÁS, nos Distritos Industriais de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis. **Vigência:** 03 (três) meses. **Valor global:** R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Data da assinatura:** 08/07/2025.

Protocolo 549320



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025 - DTC

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento firmado pela AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A, em favor da PROSPECTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 36.480.980/0001-14.

2. OBJETO: Correção da razão social da contratada, informada no Contrato nº 001/2025-DTC. Onde estiver citado a razão social “PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA”, ler-se-á “PROSPECTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA”.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: não aplicável.

4. FUNDAMENTO: Art. 84, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da GOIAGÁS.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

Goiânia, 09 de julho de 2025.



AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A – GOIASGÁS

CNPJ nº 04.583.057/0001-11

NIRE nº 52300008719

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. -
GOIASGÁS, REALIZADA EM 08.07.2025, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.

- 1. LOCAL E HORA:** Na sede da Companhia, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Ed. Metropolitan Mall, Torre Tokyo, sala 1906, Jardim Goiás, Goiânia – Goiás, às 12:30 horas.
- 2. QUORUM:** Presença do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Comercial, e da Secretaria da Reunião.
- 3. MESA:** **Diretor Presidente:** Erik Alencar de Figueiredo;
Diretor Administrativo Financeiro: André Gustavo Lins de Macêdo;
Diretor Técnico Comercial: André Gustavo Lins de Macêdo; e
Secretária da Reunião: Joyce Lara Martins de Sousa Pereira (Secretária Geral).

4. ORDEM DO DIA:

- 4.1 Autorização para **assinatura do Contrato nº 001.2025 – DTC** com a empresa **Prospecta Serviços e Engenharia Ltda.**, referente à prestação dos serviços de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis.

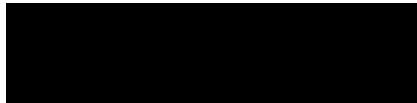
5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:

- 5.1 Os membros da Diretoria Executiva, após análise cuidadosa do processo e opinativo favorável da Assessoria Jurídica (Parecer – 07/07/2025) e da Comissão Especial de Licitação (Despacho CEL – 07/07/2025), deliberaram sobre a matéria, autorizando o Diretor Presidente,

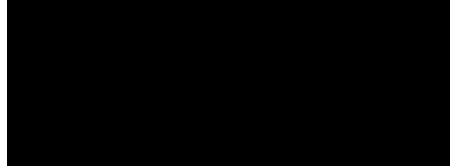
Erik Alencar de Figueiredo, e Diretor Administrativo Financeiro e Técnico Comercial, André Gustavo Lins de Macêdo, a assinarem o Contrato nº 001.2025 – DTC, com a empresa Prospecta Serviços e Engenharia Ltda., referente à prestação dos serviços de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a considerar a reunião foi encerrada, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Diretoria Executiva da Companhia.

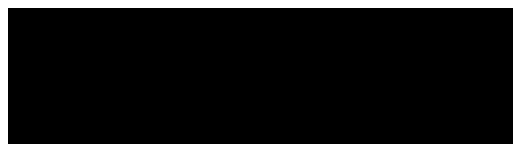
Goiânia, 08 de julho de 2025.



Erik Alencar de Figueiredo
Diretor Presidente



André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo Financeiro
Diretor Técnico Comercial



Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
Secretária da Reunião

PA.DTC.001.25

Ref.: Contratação de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis.

DESPACHO CEL

Trata-se de solicitação da Diretoria Técnica Comercial, através da PA.DTC.001.25, na qual requisita a contratação de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis.

A GOIASGÁS realizou a Coleta de preços nº 008/2025, com três empresas, sendo que a **Prospecta Serviços e Engenharia Ltda., CNPJ nº 36.480.980/0001-14**, apresentou a melhor proposta. O contrato terá vigência de 3 (três) meses e o valor global será de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme detalhado na proposição de aquisição nº 001/2025 - DTC.

Os documentos do processo e a minuta contratual foram analisados pela assessoria jurídica da Companhia, que emitiu Parecer favorável pela contratação por Dispensa de Licitação. Sobre esta modalidade, cabem alguns esclarecimentos:

O art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016 prevê:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...) § 3º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade.” (Grifo meu)

Visando corrigir os efeitos da inflação acumulada ao longo dos anos, o Conselho de Administração, na reunião do dia 26/06/2025, atualizou os valores estabelecidos nos incisos I e II do Art. 29, nos termos do §3º do referido artigo e Art. 14, inciso XII, do Estatuto Social da Companhia. Os valores atualizados são de:

Atualização do valor de Dispensa de Licitação

Obras e serviços de engenharia

Lei nº 13.303/2016, Art. 29, Inciso I

Dt inicial	jul/16
Dt final	mai/25
índice acumulado	1,761309
%	76,1309%

Valor nominal	Valor atualizado
R\$ 100.000,00	R\$ 176.130,94

Atualização do valor de Dispensa de Licitação

Compras e demais serviços

Lei nº 13.303/2016, Art. 29, Inciso II

Dt inicial	jul/16
Dt final	mai/25
índice acumulado	1,554994
%	55,4994%

Valor nominal	Valor atualizado
R\$ 50.000,00	R\$ 77.749,71

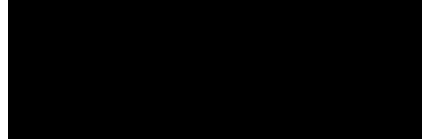
Finalmente, manifestamo-nos pela contratação direta da empresa **Prospecta Serviços e Engenharia Ltda.**, **CNPJ nº 36.480.980/0001-14**, por Dispensa de Licitação, com base no art. 29, inc. II, da Lei nº 13.303/2016, no Regimento Interno de Licitações e Contratos e na Ata do Conselho de Administração da Goiasgás. Ato contínuo, remetemos o processo à Diretoria Executiva, a fim de que seja proferida decisão acerca da contratação.

Junte-se. Registre-se. Cumpra-se.

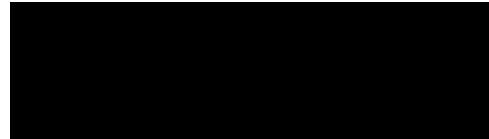
Goiânia/GO, 07 de julho de 2025.



André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Administrativo Financeiro
Diretor Técnico Comercial
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Viviane Vieira de Souza
Gerente Financeira
Membro da Comissão Especial de Licitação



Joyce Lara Martins de Sousa Pereira
Secretária Geral
Membro da Comissão Especial de Licitação

Recife/PE, 07 de julho de 2025.

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. – GOIASGÁS

DIREITO ADMINISTRATIVO. ESTATAIS. LEI 13.303/2016. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. POSSIBILIDADE.

Prezado(s) Senhor(es),

1. CONSULTA

Formula a Agência Goiana de Gás Canalizado S.A. – GOIASGÁS (“GOIASGÁS” ou “Consulente”) consulta acerca da possibilidade de se promover a contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, da empresa PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 para a prestação de serviços de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, nos Distritos Industriais de Goiânia/Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis.

Consta dos autos do processo PA.DTC.001.25 instaurado pela ora consulente a seguinte justificativa para a contratação:

“A Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS é uma sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 13.641/2000, que tem como objeto social a exploração exclusiva dos serviços de gás canalizado, entendendo-se como tal a distribuição e comercialização de gás natural e de outras origens, utilizando-se para a prestação desses serviços, das vias terrestres e fluviais, além de outras atividades correlatas, necessárias para a distribuição do gás em todo o segmento consumidor, seja como combustível, matéria prima, petroquímica, fertilizante ou como oxiredutor siderúrgico, seja para geração termelétrica ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos. A Companhia encontra-se em estágio pré-operacional e o principal desafio para a consolidação da distribuição do gás natural está relacionado às questões afeitas ao suprimento competitivo deste energético, de forma suficiente e segura. Até a presente data, o Estado de Goiás, como ocorre em inúmeros Estados da Federação, não dispõe de um gasoduto de transporte que possa suprir sua demanda de gás natural, o que vem atrasando em muito o fornecimento de tal fonte energética para a população goiana.

Algumas alternativas ao suprimento de gás natural por gasoduto, é o fornecimento de gás natural liquefeito (GNL), comprimido (GNC) ou biometano, mas o custo logístico e de investimento elevam o preço da molécula e fizeram com que o atendimento aos clientes fosse inviabilizado. Nos últimos anos, recebemos propostas de diferentes supridores e todos os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica realizados com os clientes potenciais não foram bem-sucedidos, devido aos altos custos. Este ano conseguimos uma proposta atrativa com um novo supridor, entretanto, em decorrência do histórico frustrado, a confiabilidade entre o setor industrial e a Companhia está abalada, tornando-se necessária a contratação de uma consultoria técnica e comercial especializada, para realizar a captação e contratação de clientes industriais.”

Em atendimento ao art. 124, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás foi, conforme se pode ver abaixo, verificada a compatibilidade dos preços com outros parâmetros de Mercado:

Como se percebe, a empresa que apresentou a proposta de menor valor foi a já mencionada PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Assim, em atenção ao art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Goiasgás, o processo de dispensa foi encaminhado para esta assessoria jurídica para avaliação sobre o enquadramento da contratação pretendida pela consultente na hipótese prevista no art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.

Era o que havia a relatar.

2. FUNDAMENTOS

Acerca da dispensa de licitação em razão do valor da contratação, prescreve a Lei nº 13.303/2016 o seguinte:

“Art. 29. **É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

Comentando sobre o art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016 eis como se manifesta a doutrina:

“Reconhece o legislador que **para contratações de menor expressão a realização da licitação pode ser contraproducente, imputando custos financeiros e temporais de modo indevido.** Como é elementar a qualquer controle, deve haver uma avaliação de custo/benefício dos sistemas utilizados, uma vez que não faz sentido utilizar elementos complexos de controle para atividades simples.” (Guimarães, Bernardo Strobel (et al.), Comentários à lei das estatais (lei nº 13.303/2016), Belo Horizonte: Fórum, 2019, pág. 186)

“Nos casos de contratações de valor mais reduzidos, os custos econômicos de uma licitação são incompatíveis com o potencial benefício a ser auferido. A vantagem propiciada pela licitação – se houvesse – seria inferior ao custo necessário à sua implementação.” (Justen Filho, Marçal, “A contratação sem licitação nas empresas estatais”, Estatuto jurídico das empresas estatais: Lei 13.303/2016, Marçal Justen Filho (org.), São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, pág. 307)

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da estatal com o procedimento e as vantagens a serem auferidas por ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretendamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a estatal a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. **De acordo com o**

critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratações acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da estatal está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amplo nos incs. I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/16.” (Niebuhr, Joel de Menezes e Niebuhr, Pedro de Menezes, Licitações e Contratos das Estatais, Belo Horizonte: Fórum, 2018, pág. 67)

No caso em apreço, diga-se que em reunião do Conselho de Administração da GOIASGÁS realizada em 26/06/2025 às 09:00 horas foi aprovada a atualização dos valores previstos nos incisos I e II do Art. 29 da Lei nº 13.303/2016, para contratação direta por dispensa de licitação, de modo a refletir a variação de custos, conforme prevê o §3º do referido artigo, nos termos da justificativa e memória de cálculo elaborados pela Gerência Financeira e encaminhados pela Diretoria Executiva da estatal:

“Obras e serviços de engenharia: R\$ 176.130,94 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta reais e noventa e quatro centavos), atualizado pelo INCC-M;

Compras e outros serviços: R\$ 77.749,71 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos), atualizado pelo IPCA”

Isso posto, analisando os elementos apresentados pela consulente no processo PA.DTC.001.25, entendemos que a contratação da empresa PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA para a prestação de serviços de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, nos Distritos Industriais de Goiânia/Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis pelo valor de **R\$ 65.400,00** está enquadrada dentro do permissivo estabelecido pelo art. 29, inc. II, da Lei 13.303/2016.

3. CONCLUSÃO

Ante os fundamentos acima expostos, opinamos no sentido da possibilidade da contratação direta da empresa PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA para a prestação de serviços de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, nos Distritos Industriais de Goiânia/Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis por dispensa de licitação em razão do valor.

MELLO
PIMENTEL
BLANC
BRADLEY
CAÚLA

— MELLO
PIMENTEL
A D V O C A C I A

As opiniões expressas neste documento foram emitidas considerando as informações fornecidas pela Consulente, com base na legislação brasileira vigente e na jurisprudência atualizada até esta data.

Por fim, insta salientar que à luz da legislação e do entendimento jurisprudencial incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sendo o que nos cumpria momentaneamente, ficamos ao inteiro dispor para esclarecer quaisquer questionamentos adicionais ou discutir algumas das considerações efetuadas.

É o parecer. S.M.J.

ALDEM JOHNSTON
BARBOSA ARAUJO

Assinado de forma digital por
ALDEM JOHNSTON BARBOSA
ARAUJO
Dados: 2025.07.07 17:17:50 -03'00'

MELLO PIMENTEL ADVOCACIA

(ALDEM JOHNSTON BARBOSA ARAÚJO – OAB/PE Nº 21.656)

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/07/2025 08:41:32

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: PROSPECTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 36480980000114

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de terceira alteração do Contrato Social, os a seguir nomeados:

ANDERSON CAVALCANTE QUIRINO, [REDACTED] residente
e domiciliado na [REDACTED]

DAYANA FREITAS COUTINHO [REDACTED] residente e
CPF [REDACTED] domiciliada na [REDACTED]

FÁBIO PAIXÃO SANTOS FARIA, [REDACTED]
[REDACTED]

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada “PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA” com sede social à Av. conselheiro Rosa e Silva, 1460, sala 1301, ETC EXECUTIVE TRADE CENTER, Graças, Recife PE CEP: 52050-245, inscrita no CNPJ sob o nº 36.480.980/0001-14, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o nº 2620.25711931. em 27/02/2020, em atendimento a Lei 10.406/2002, resolvem promover a terceira alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – MUDANÇA DE NOME EMPRESARIAL:

Neste ato, os sócios resolvem alterar a razão social da empresa para PROSPECTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Em ato contínuo, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAIS.

1

10/01/2024

Certifico o Registro em 10/01/2024

JUCEPE
Justiça Comercial de Pernambuco

Arquivamento 20249956934 de 10/01/2024 Protocolo 249956934 de 10/01/2024 NIRE 26202571931

Nome da empresa PROSPECTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 321741708534488

http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mrp3G2iBMTcOCcRRHw&chave2=bivYHkotZxWAGKccK4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06766032464-DAYANA FREITAS COUTINHO | 02929656484-FABIO PAIXAO SANTOS FARIA
04537593431-ANDERSON CAVALCANTE QUIRINO

A sociedade constituída, gira sob a denominação social de PROSPECTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

1.1 A sede social fica à Av. conselheiro Rosa e Silva, 1460, sala 1301, ETC EXECUTIVE TRADE CENTER, Graças, Recife PE CEP: 52050-245

1.2 A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outras dependências no País ou fora dele, por ato de sua administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURACÃO

2.1 A sociedade iniciou suas atividades em 27/02/2020 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

3.1 A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - CNAE 8211-3/00
- b) Instalação hidráulicas, sanitárias e gás – CNAE 4322-3/01
- c) Gestão e administração da propriedade imobiliária – CNAE 6822-6/00
- d) serviços de engenharia – CNAE 7112-0/00
- e) Serviços de Desenho técnicos relacionados a arquitetura e Engenharia – CNAE 7119-7/03
- f) Medição de consumo de Energia Elétrica, Gás e Água – CNAE 8299-7/01

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor de 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os quotistas da seguinte forma:

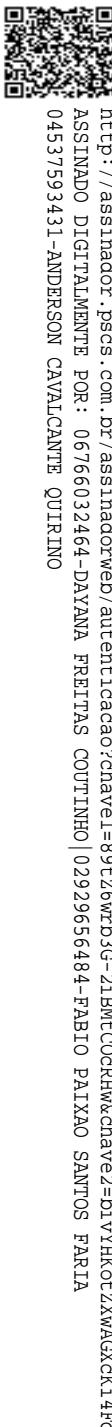
A) O sócio ANDERSON CAVALCANTE QUIRINO, é possuidor de R\$ 85.000 (oitenta e cinco) mil quotas sociais no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), correspondente a 34% do capital social.

B) A sócia DAYANA FREITAS COUTINHO, é possuidor de 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 33% do capital social.

C) O sócio FABIO PAIXÃO SANTOS FARIA, é possuidor de 82.500 (oitenta e duas mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 33% do capital social.

4.2. Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas, será atribuída aos sócios na exata proporção da participação de cada um deles no capital da sociedade.

4.3 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052, do Código Civil/2002.





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mrB3G-2iBMTcOCRHw&chave2=biVYHKotZxWAGGCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06766032464-DAYANA FREITAS COUTINHO | 02929656484-FABIO PAIXAO SANTOS FARIA
04537593431-ANDERSON CAVALCANTE QUIRINO

CLÁUSULA QUINTA - DAS QUOTAS SOCIAIS

- 5.1. Às quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057 2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

- 6.1 A sociedade será administrada pelos sócios ANDERSON CAVALCANTE QUIRINO, DAYANA FREITAS COUTINHO e FABIO PAIXÃO SANTOS FARIA, acima qualificados, os quais, dispensados de prestar caução, são nomeados neste ato por prazo indeterminado, e que representarão a sociedade, em conjunto de no mínimo dois sócios, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ficando expressamente proibido o uso da denominação social em fianças, avais, endosso de terceiros e tudo o mais que for estranho e contrário ao instrumento social.
- 6.2 Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Neste ato fica nomeado como Responsável técnico o Sr. Marcelo Marques de Moraes,

CLÁUSULA OITAVA - DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS E PRÓ-LABORES

- 8.1. Ao termo de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1065, do CC/2002);



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06766032464-DAYANA FREITAS COUTINHO | 02929656484-FABIO PAIXAO SANTOS FARIA
04537593431-ANDERSON CAVALCANTE QUIRINO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: <http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6mrB3G2iBMTcOCcRHw&chave2=biVYHkotZIXWAGKcKI4Fdlw>

- 8.2 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, do CC/2002);
- 8.3 Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será fixada de comum acordo, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Além dos atos já previstos neste instrumento, desde que observado um quórum mínimo que represente a maioria simples dos integrantes do quadro societário, dependerão da deliberação dos sócios as seguintes matérias:

9.1 - Os sócios se reunirão em caráter extraordinário sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou por solicitação individual, desde que com antecedência prévia de 05 (cinco) dias para, tomar as contas da administração, deliberar sobre as demonstrações financeiras e a distribuição do lucro líquido, além de fixar a remuneração mensal dos diretores.

9.2 – Será considerada regular, a reunião de sócios em que a maioria simples comparecer ou declarar-se, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

9.3 – Dos trabalhos e deliberações tomadas, será lavrada no livro de atas de reunião de sócios, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios; da ata serão tiradas cópias autenticadas pelo dirigente da reunião, as quais, se produzirem efeitos contra terceiros, serão lavradas a registro e arquivamento perante a junta comercial, sendo dispensada a sua publicação, salvo nas hipóteses em que a lei a determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

10.1 O exercício social terá seu termo inicial fixado em primeiro (1º) do mês de janeiro e o final em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, para verificação do estado patrimonial da sociedade e apuração dos lucros ou prejuízos.

10.2 O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E ALTERAÇÃO

- 11.1 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros em até 12 (doze) parcelas mensais.
- 11.2 Na hipótese de dissolução voluntária, um dos sócios responderá pela liquidação da sociedade. Na falta de consenso, uma terceira pessoa será escolhida como

liquidante. Para alterar ou dissolver o presente contrato será necessário aprovação unânime dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO

12.1 Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição Micro Empresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o foro da comarca do Recife, Pernambuco para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

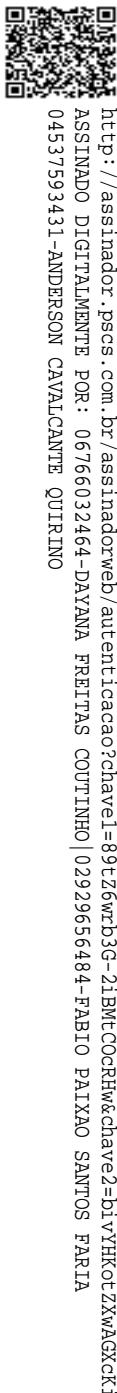
E, por estarem assim justos e contratados, fizeram imprimir este instrumento em 01 (uma) via, o qual depois de firmado pelos contratantes, será arquivado na Junta Comercial do Estado de PE - JUCEPE, para que produza os pretendidos efeitos jurídicos e legais.

Recife, 10 de janeiro de 2024.

ANDERSON CAVALCANTE QUIRINO

DAYANA FREITAS COUTINHO

FABIO PAIXÃO SANTOS FARIA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROSPECTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
PROTOCOLO	249956934 - 10/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202571931
CNPJ 36.480.980/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024
SOB N: 20249956934

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249956934

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

	FABIO PAIXAO SANTOS FARIA - Assinado em 10/01/2024 às 12:32:51
	ANDERSON CAVALCANTE QUIRINO - Assinado em 10/01/2024 às 12:42:18
	DAYANA FREITAS COUTINHO - Assinado em 10/01/2024 às 11:53:49

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

10/01/2024

Certifico o Registro em 10/01/2024

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

Arquivamento 20249956934 de 10/01/2024 Protocolo 249956934 de 10/01/2024 NIRE 26202571931

Nome da empresa PROSPECTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 321741708534488



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.480.980/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2020
NOME EMPRESARIAL PROSPECTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROSPECTA SERVICOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO ROSA E SILVA	NÚMERO 1460	COMPLEMENTO SALA 1301 ETC EXECUTIVE TRADE CENTER	
CEP 52.050-245	BAIRRO/DISTRITO GRACAS	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDERECO ELETRÔNICO PROSPECTA@PROSPECTASERVICOS.COM.BR		TELEFONE (81) 8825-8447	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **08:44:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000004387924-59**Data de Emissão: **19/05/2025****DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **36.480.980/0001-14**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **16/08/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROSPECTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 36.480.980/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:55 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **CC38.6BB4.48A7.11A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PROSPECTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

2. CMC

682.954-6

3. Endereço

Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1460 SALA 1301 ETC - EXECUTIVE
BAIRRO Gracas, CEP 52050-245, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

36.480.980/0001-14

5. Atividade Econômica

8211-30-0 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

4322-30-1 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

6822-60-0 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7119-70-3 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

8299-70-1 MEDAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certideos>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

693.7995.6552

10. Expedida em

Recife, 27 de MAIO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

23 de MAIO de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSPECTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.480.980/0001-14

Certidão nº: 9559922/2025

Expedição: 19/02/2025, às 21:00:34

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSPECTA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.480.980/0001-14**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.480.980/0001-14

Razão Social: PROSPECTA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA

Endereço: AVENIDA CAXANGA 3283 LJ 000H CXPST 27 / IPUTINGA / RECIFE / PE / 50670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025

Certificação Número: 2025062022245501429333

Informação obtida em 04/07/2025 09:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S.A. - GOIASGÁS

RESUMO DE COLETA DE PREÇOS

CARACTERÍSTICA DA COLETA: 008/2025

DATA: 03/07/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PROSPECTA	GÁS Soluções e Tecnologias	FG Serviços
01	Consultoria comercial para execução dos serviços de prospecção e contratação de clientes industriais (valores por mês)	R\$ 21.800,00	R\$ 29.700,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 65.400,00	R\$ 89.100,00	R\$ 90.000,00
EMITENTE	AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DO CONTRATO	3 meses	3 meses
		REAJUSTE	-	-
		NOME DO RESPONSÁVEL	Fábio Faria	Cassius Araujo
		Nº DO TELEFONE	(85) 98185-8565	(81) 99285-0500
		Endereço	Fabio.paixao@prospectaservicos.com.br	gassolucoesestecnologia@gmail.com
				fgserv@hotmail.com

Recife, 03 de julho de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

À
GoiasGás
Jardim Goiás – Goiânia/GO
A/C: Sr(a). Pedro

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos para vossa análise, orçamento dos serviços de prospecção e contratação de clientes industriais para a GoiasGás nos distritos industrial de Goiânia/Aparecida, Rio Verde, Itumbiara e Anápolis.

Agradecemos a oportunidade que nos é fornecida para apresentar a nossa forma de atuação na execução de serviços indicados na planilha orçamentária abaixo e nos colocamos a sua inteira disposição para maiores esclarecimentos, com o objetivo de proporcionar a melhor avaliação deste orçamento, elaborado em conformidade com as suas necessidades.

Esperamos através deste orçamento termos transmitido o que a **Prospecta Serviços** se propõe a realizar e permanecemos à disposição para a resolução de qualquer dúvida ou esclarecimento.

Cordialmente,

 Documento assinado digitalmente
FÁBIO PAIXÃO SANTOS FARIA
Data: 03/07/2025 15:02:46-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

PROSPECTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LTDA CNPJ nº 36.480.980/0001-14

Fábio Paixão

Diretor e Operacional

[REDACTED] (WhatsApp)

fabio.paixao@prospectaservicos.com.br

		PROPOSTA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO MERCADO INDUSTRIAL NO ESTADO DO GOIÁS	Período de Contrato	Proponente
			03 meses	PROSPECTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	Prospecção e Contratação de Clientes Industriais	mês	3	R\$ 21.800,00
ASSINATURAS				
PROSPECTA SERVIÇOS				
03/07/2025		<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>gov.br</p> <p>FÁBIO PAIXÃO SANTOS FARIA Data: 03/07/2025 19:02:47-0300 Verifique em https://validar.rtb.gov.br</p> <p>Fábio Paixão Diretor Operacional</p>		

ORÇAMENTO

À
Agência Goiana de Gás Canalizado - Goiasgás

Prezados(as) Senhores(as),

Segue nossa proposta:

- 1) Captação de Clientes Industriais: R\$ 29.700,00 por mês, totalizando em R\$ 89.100,00;

Proposta válida por 60 (SESSENTA) dias;

Atenciosamente,

João Pessoa, 30 de junho de 2025.

Cassius Vinicius Bezerra de Araujo

GÁS SOLUÇÕES & TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 46.239.849/0001-13

Fortaleza, 02 de julho de 2025

ORÇAMENTO

À
Goiasgás
Goiânia/GO

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue proposta para os serviços abaixo descritos:

→ **Serviços:**

ORÇAMENTO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CAPTAÇÃO DE CLIENTES INDUSTRIAIS	R\$ 30.000,00	3 meses	R\$ 90.000,00
TOTAL			R\$ 90.000,00

→ **Observações:**

- Proposta válida por 30 (trinta) dias;

→ **Condições de pagamento:**

- Preço total: **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais);
- Formas de pagamento:
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês;

Cordialmente,



FG Serviços
(85) 99299-7364 (WhatsApp)
fgserv@hotmail.com



PROPOSIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

DOCUMENTO:	PA.DTC.001.25	DE:	SECRETARIA GERAL			
PROCEDIMENTO:	RILC	PARA:	DIRETORIA TÉCNICA COMERCIAL			
POR:	JOYCE LARA	DATA DA EMISSÃO:	01/07/2025			
PROJETO: Contratação de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais, em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis						
REV.	ÍNDICE DE REVISÕES - DESCRIÇÃO E FOLHAS ATINGIDAS					
0	EMISSÃO ORIGINAL					
	REV. 0	REV.1	REV.2	REV.3	REV. 4	REV. 5
DATA:	01/07/2025					
EXECUÇÃO:	Joyce Lara					
REVISÃO:	Viviane Vieira					
APROVAÇÃO:	André Macêdo					

TÍTULO

Prestação de serviços de consultoria técnica e comercial, visando a prospecção e contratação de clientes industriais na região metropolitana de Goiânia, Anápolis, Itumbiara e Rio Verde.

OBJETIVO

Contratação de consultoria técnica e comercial, com experiência no setor de gás natural e estatais, visando a prospecção e contratação de clientes industriais na região metropolitana de Goiânia, Anápolis, Itumbiara e Rio Verde.

JUSTIFICATIVA

A Agência Goiana de Gás Canalizado S/A – GOIASGÁS é uma sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 13.641/2000, que tem como objeto social a exploração exclusiva dos serviços de gás canalizado, entendendo-se como tal a distribuição e comercialização de gás natural e de outras origens, utilizando-se para a prestação desses serviços, das vias terrestres e fluviais, além de outras atividades correlatas, necessárias para a distribuição do gás em todo o segmento consumidor, seja como combustível, matéria prima, petroquímica, fertilizante ou como oxiredutor siderúrgico, seja para geração termelétrica ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos.

A Companhia encontra-se em estágio pré-operacional e o principal desafio para a consolidação da distribuição do gás natural está relacionado às questões afeitas ao suprimento competitivo deste energético, de forma suficiente e segura. Até a presente data, o Estado de Goiás, como ocorre em inúmeros Estados da Federação, não dispõe de um gasoduto de transporte que possa suprir sua demanda de gás natural, o que vem atrasando em muito o fornecimento de tal fonte energética para a população goiana.

Algumas alternativas ao suprimento de gás natural por gasoduto, é o fornecimento de gás natural liquefeito (GNL), comprimido (GNC) ou biometano, mas o custo logístico e de investimento elevam o preço da molécula e fizeram com que o atendimento aos clientes fosse inviabilizado.

Nos últimos anos, recebemos propostas de diferentes supridores e todos os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica realizados com os clientes potenciais não foram bem-sucedidos, devido aos altos custos. Este ano conseguimos uma proposta atrativa com um novo supridor, entretanto, em decorrência do histórico frustrado, a confiabilidade entre o setor industrial e a Companhia está abalada, tornando-se necessária a

contratação de uma consultoria técnica e comercial especializada, para realizar a captação e contratação de clientes industriais.

A Goiasgás realizou a Coleta de preços nº 008/2025, da qual se obteve as seguintes propostas:

RESUMO DE COLETA DE PREÇOS				
CARACTERÍSTICA DA COLETA: 008/2025				DATA: 03/07/2025
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PROSPECTA	GÁS Soluções e Tecnologias	FG Serviços
01	Consultoria comercial para execução dos serviços de prospecção e contratação de clientes industriais (valores por mês)	R\$ 21.800,00	R\$ 29.700,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 65.400,00	R\$ 89.100,00	R\$ 90.000,00
EMITENTE	AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DO CONTRATO	3 meses	3 meses
		REAJUSTE	-	-
		NOME DO RESPONSÁVEL	Fábio Faria	Cassius Araujo
		Nº DO TELEFONE	(85) 98185-8565	(81) 99285-0500
Joyce Lara	Viviane Vieira	Endereço	Fabio.paixao@prospectaservicos.com.br	gassolucoesetecnologia@gmail.com
				fgserv@hotmail.com

Considerando o menor preço, foi escolhida a empresa PROSPECTA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação terá como escopo a prospecção e contratação de clientes industriais em Goiânia, Aparecida de Goiânia, Itumbiara, Rio Verde e Anápolis. A PROSPECTA deverá apresentar mensalmente o Relatório de Atividades, contendo no mínimo:

- Listagem das indústrias prospectadas (visita comercial), acompanhada das características de consumo: no mínimo 30 (trinta) visitas/mês;
- Listagem dos clientes captados;
- Listagem dos clientes contratados; e
- Listagem das propostas comerciais entregues.

Algumas das obrigações da PROSPECTA serão:

- 1) Administrar o Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;

- 2) Disponibilizar mensalmente o Relatório de Atividades realizadas;
- 3) Dar apoio e participar de reuniões internas, com fornecedores e clientes da GOIASGÁS;
- 4) Dar suporte nas fases de pré-venda, trâmites de negociação e fechamento e pós-venda com fornecedores e clientes;
- 5) Realizar outras atividades inerentes aos serviços de consultoria técnica, visando a prospecção e contratação de clientes industriais.

REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 1) Empresas aptas a contratar com o setor público.
- 2) A Contratação se dará sob os fundamentos da Lei nº 13.303/16, e do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos) da GOIASGÁS, dessa forma a contratada deverá apresentar os documentos abaixo listados:
 - a. Contrato Social/Estatuto Social da Empresa, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou declaração de MEI/Empresário Individual;
 - b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - c. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante apresentação da:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
Certidão Negativa de Débito da Secretaria da Fazenda Estadual;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 3) Proposta de prestação dos serviços.

VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALOR GLOBAL

O contrato vigerá pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura. O valor global estimado, para o prazo de 03 (três) meses, é de R\$ 65.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais), para a prospecção de clientes industriais que atinjam ou superem o volume diário de consumo de 30.000m³ (trinta mil metros cúbicos).

INFORMAÇÕES GERAIS

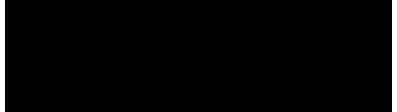
- 1) **Vigência:** 03 (três) meses;
- 2) **Forma de pagamento:** Transferência bancária;
- 3) **Valor Mensal:** R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais);

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO II – Despesas Administrativas / 4. Serviços de Terceiros / 4.3. Consultoria

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para apuração e pagamento dos respectivos serviços, mensalmente será apresentado relatório contendo a discriminação das atividades realizadas, o qual será vistoriado e atestado pela Goiasgás, através do Assessor de Novos Negócios, de acordo com o escopo da contratação.

EXECUTADO  Joyce Lara Martins de Sousa Pereira Secretária Geral	REVISADO  Viviane Vieira de Souza Gerente Financeira
APROVADO  André Gustavo Lins de Macêdo Diretor Administrativo Financeiro / Diretor Técnico Comercial	